



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

Processos nº **3850/2022**
Pregão Presencial nº **36/2022**

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34**, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 28.413.698/0001-96**, com sede Rua: Antônio Pereira de Aguiar, nº 74, Bairro: Sernamby, São Mateus-ES, CEP: 29.930-450, por seu representante legal, Sr Márcio José de Castro Pinto inscrito na Carteira de Identidade nº 3.123 (CRA-ES) e no CPF nº 337.473.006-00, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **36/2022** publicada no DIO-ES do dia 21/06/2022, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 31/05/2022, e a respectiva homologação conforme fls. 102, do Processo Administrativo nº **3850/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **36/2022** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº **3850/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração do orçamento vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA

5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.- DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 06 de Julho de 2022.

EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ LTDA EPP
CNPJ-MF sob o nº 28.413.698/0001-96
Contratado

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante

Nome: Karla Kanonina dos Santos Duarte
Matrícula: 12187

Telefone: 27-9.9620-6498

E-mail: kkanonina@gmail.com
Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.20.01.0007-2	CMCOL			0,000	7.500,000	13,00000	97.500,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICITAÇÕES.								

Valor Total: R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil Quinhentos Reais).

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa editora de jornal diário impresso para publicação de extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes, através de Registro de Preços, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação justifica-se diante da obrigatoriedade de atender a legislação vigente, dando visibilidade e transparência aos atos licitatórios.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente certame será regido de acordo com a pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. DA MODALIDADE E DO TIPO

4.1. Modalidade: Pregão Presencial;

4.2. Tipo: Maior Desconto.

5. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA

5.1. Doze meses contados a partir da data da assinatura.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. As empresas que se enquadrem na previsão legal acima citada devem atender a todas as exigências contidas neste Termo, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2. Poderão participar do Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as especificações sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com este Município;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8666/93;



- d) sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;
- g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- h) que recorra a publicações dos atos objetos deste certame em jornal (impresso) de outras empresas que não da empresa licitante. Ou seja, a licitante tem que ter o mesmo CNPJ do jornal.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido entre 08h e 18h, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.

7.2. Para efeito de publicação a letra deverá ser editada no tamanho 8, do tipo Verdana. Caso a empresa altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para a Contratante.

7.3. A contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação.

7.4. A publicação deverá ser efetuada na parte de classificados, salvo motivo devidamente justificado;

7.5. A Contratada deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de cm/col e respectivo valor, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores.

7.6. A publicação deverá ser feita diariamente em jornal de grande circulação, atendendo o disposto no Artigo 21, III, da Lei nº 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinte) dias mediante de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

8.2. A fatura deverá ser entregue mensalmente conforme matérias entregues e será paga conforme discriminado no termo de referência;

8.3. O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento, bem como o jornal deverá ser editado sob a mesma razão social e respectivo CNPJ;

8.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.5. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido novo prazo para pagamento, contados a partir da apresentação da nova fatura devidamente corrigida;

8.6. A PMCB poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.7. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros;

8.8. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a Proposta e Habilitação;

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Anexo I.

9.2. A quantidade de Cm/Col a ser utilizado ficará a critério da necessidade de publicações a serem realizadas pelo município, podendo não se utilizar o total descrito acima;

9.3. O município não se obriga a contratar ao todo o objeto desta licitação.

10. DO FISCAL DO CONTRATO (Art. 67 da Lei 8.666/1993)

10.1. A fiscal do contrato será a servidora Karla Kanonina dos Santos Duarte, matrícula nº 12187, tel. nº 99620-6498, email kkanonina@gmail.com, Agente Serviços Administrativos lotada na Secretaria Municipal de Administração.

11. DAS COMPETÊNCIAS DO FISCAL DO CONTRATO (Art. 67 da Lei 8.666/1993)

11.1. Compete ao Fiscal do Contrato:

11.1.1. Acompanhar a execução dos serviços;

11.1.2. Recusar as faturas quando as publicações não estiverem de acordo com o requerido à Contratada;

11.1.3. Emitir relatórios regulares sobre imprevistos ocorridos durante o cumprimento do contrato;

11.1.4. Atestar a nota fiscal ao final, se atendidas as exigências concernentes à qualidade necessária e exigida.